

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 968, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

Aprova o Plano Plurianual do Município de Igaratinga, MG, para o período de 2006 a 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Igaratinga para o quadriênio compreendido entre 2006 e 2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo Demonstrativo do Plano Plurianual de Ações de Governo, integrante desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de dezembro de 2005.



Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal